



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.525, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 831,71.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 831,71 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas não computáveis
12	Educação
366	Educação Jovens e Adultos
0054	Despesas não computáveis
2931	FNDE PEJA – devolução convênio
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenização e restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o saldo do Convênio PEJA/2007, no valor de R\$ 636,59 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e o superávit financeiro referente aos rendimentos no valor de R\$ 195,12 (cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES